PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 041, DE 2015

Declara de Utilidade Pública o Projeto Vida Plena.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Projeto Vida Plena, com sede na Rua Miguel Dias, nº 128, no Bairro Centro, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 18 de agosto de 2015.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
Vereadora

JUSTIFICATIVA:

O Projeto Vida Plena foi fundado em maio de 2014, tendo como finalidade readequar a estrutura funcional do serviço de acolhimento institucional de Votorantim -SP - Casa do Adolescente, e é considerado uma Associação sem fins lucrativos.

O abrigo institucional é um serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio da família por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art.10l), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprirem suas funções de cuidado e proteção, até que sejam viabilizados os retornos aos convívios com as famílias substitutas. O intuito dessa readequação é dar direcionamento no que se refere ao trabalho realizado na instituição.

De acordo com seu trabalho social, sua finalidade é atender adolescentes do sexo masculino e feminino, considerados em situação de risco juntos às suas famílias, conforme preconiza o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 98. O abrigo se propõe a atender adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses que estejam em situação de vulnerabilidade biopsicossocial.

A Instituição prioriza que os serviços de acolhimento venham a cumprir sua função protetiva, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, com atendimento especializado em pequenos grupos, buscando sempre preservar a convivência entre irmãos e, ao mesmo tempo, oferecer um atendimento de qualidade, funcionando como moradia provisória até que o adolescente possa retornar para sua família, e quando necessário, encaminhá-los para uma família substituta.

Todo esse trabalho exige uma ação compartilhada com o Ministério Público, com a Vara da Infância e com o Conselho Tutelar, evidenciando a necessidade de equipamentos necessários e adequados, para que seja possível a realização dessas ações, visando sempre o restabelecimento e o fortalecimento dos vínculos familiares, como estabelece o artigo 92 e 94 do ECA, bem como, com as disposições da Lei Orgânica da Assistência Social.

Portanto, o Projeto Vida Plena, visa oferecer proteção integral aos adolescentes em situação de acolhimento institucional e, simultaneamente, realizar um trabalho de orientação e apoio sociofamiliar, buscando o fortalecimento das famílias e, consequentemente, a reintegração desses adolescentes ao convívio familiar.

O abrigo já atende alguns adolescentes e tem capacidade para um número máximo de 10 adolescentes, oriundos de famílias consideradas em situação de risco social, encaminhadas pelo Poder Judiciário ou pelo Conselho Tutelar.

Conforme o exposto, acreditamos que esse projeto é de grande importância para o nosso município, haja vista, o seu trabalho de recuperação de jovens e adolescentes da cidade. Assim sendo, pedimos que o mesmo seja apreciado pelos Nobres Pares, de forma positiva, para que possa atingir suas metas e objetivos.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
Vereadora